

EDITAL N° 004/2012/PROPE

SELEÇÃO DE ORIENTADORES E PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO
CIENTÍFICA - PIBIC/FAPEMIG/UFSJ**

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIIC

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de São João del-Rei, no uso de suas atribuições regimentais, comunica que estão abertas, a partir desta data, as inscrições para orientadores e projetos de iniciação científica do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC/FAPEMIG/UFSJ - e do Programa Institucional de Iniciação Científica - PIIC, com vigência de março de 2013 a fevereiro de 2014.

1. OBJETIVOS GERAIS

- 1.1. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa.
- 1.2. Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação.
- 1.3. Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

2.1. Com relação à instituição:

- a) incentivar a instituição à formulação de uma política de iniciação científica;
- b) possibilitar uma interação maior entre a graduação e a pós-graduação;
- c) qualificar alunos para os programas de pós-graduação;
- d) fortalecer a cultura das avaliações interna e externa na instituição.

2.2. Com relação aos orientadores:

Estimular pesquisadores a envolverem alunos de graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural.

2.3. Com relação aos alunos:

Proporcionar ao aluno, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o pensamento científico e a criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

3. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR:

- a) ser pesquisador com titulação de doutor. Os orientadores que não possuem título de doutor podem apresentar proposta no âmbito deste Edital para ingresso no Programa Institucional de Iniciação Científica - PIIC -, regido pela Resolução nº 008/2000/CONAC;
- b) estar adimplente com a PROPE;
- c) indicar, dentro do prazo estabelecido pela PROPE, o aluno que desenvolverá o plano de trabalho de cada projeto aprovado neste Edital;
- d) manter vínculo formal com a Universidade Federal de São João del-Rei;
- e) não estar licenciado/afastado, a qualquer título, da instituição, por um período superior a três meses durante o prazo de vigência do projeto;
- f) não ter simultaneamente, sob sua orientação, mais de 2 bolsistas de Iniciação Científica na modalidade Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica – BIC (bolsistas dos projetos de pesquisa aprovados diretamente na FAPEMIG) no período de vigência deste Programa;
- g) orientar e acompanhar o aluno nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório final e do material para apresentação dos resultados nos veículos de divulgação institucionais, em congressos e seminários, entre outros, bem como a inscrição obrigatória do aluno no Seminário de Iniciação Científica da UFSJ;
- h) garantir a entrega de relatório de pesquisa elaborado pelo orientando, contendo resultados finais com redação científica que permita verificar o seu desempenho no domínio dos instrumentais teóricos e metodológicos exigidos pelo projeto;
- i) cumprir as exigências propostas pela Comissão Interna de Iniciação Científica após avaliação do relatório;
- j) acompanhar a exposição de seu aluno por ocasião do seminário de iniciação científica da UFSJ;
- k) incluir o nome do aluno nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do aluno de iniciação científica;
- l) atuar como parecerista de propostas de iniciação científica da área pertinente, caso solicitado.
- m) encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPE -, para avaliação, casos que envolvam substituição de orientando;
- n) não dividir a mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;
- o) apresentar declaração de responsabilidade, assinada e digitalizada, na obtenção de permissões de caráter legal para o desenvolvimento do projeto;
- p) comunicar à PROPE, imediatamente, a ocorrência de quaisquer dificuldades referentes ao cumprimento dos compromissos assumidos.

4. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO:

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação na UFSJ e já ter cursado no mínimo o segundo período;
- b) estar adimplente com a PROPE;
- c) dedicar-se às atividades previstas no plano de trabalho aprovado durante a sua vigência;
- d) estar cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;
- e) elaborar relatório de pesquisa contendo resultados finais com redação científica que permita verificar o seu desempenho no domínio do instrumental teórico e metodológico exigido pelo projeto, de acordo com as normas estabelecidas pela PROPE;
- f) cumprir as exigências propostas pela Comissão Interna de Iniciação Científica após avaliação do relatório;
- g) apresentar, no seminário anual, promovido pela Instituição, os resultados da pesquisa, conforme critérios definidos;
- h) acompanhar a sessão dos trabalhos do Seminário de Iniciação Científica da UFSJ, na qual o seu trabalho estiver inserido.

4.1. Requisitos e compromissos específicos do aluno bolsista, além dos descritos acima:

- a) não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- b) nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista (bolsista do PIBIC/FAPEMIG ou PIBIC/UFSJ);
- c) receber apenas essa modalidade de bolsa, sendo vedado acúmulo de bolsas;
- d) devolver às instituições financiadoras (FAPEMIG/UFSJ), em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

OBSERVAÇÕES:

- 1) O descumprimento de quaisquer dos compromissos constantes deste Edital caracteriza inadimplência do orientador e do orientando.
- 2) Os inadimplentes ficam impossibilitados de serem contemplados em editais da PROPE, segundo normas desta Pró-Reitoria.

5. CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO:

5.1. São motivos de cancelamento de bolsa ou substituição de aluno de iniciação científica:

- a) desvinculação da Universidade Federal de São João del-Rei;
- b) desistência do aluno;
- c) pedido do orientador;
- d) não-cumprimento das exigências do Programa.

5.2. Em caso de cancelamento/substituição do bolsista, o pedido deverá ser encaminhado pelo orientador à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, conforme normas divulgadas no sítio da PROPE.

5.3. O aluno excluído não poderá retornar ao sistema na mesma vigência.

5.4. Em qualquer situação de cancelamento ou substituição, o aluno deverá entregar ao orientador seu relatório das atividades desenvolvidas no Programa.

6. PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO:

6.1. Submissão da proposta eletrônica:

As inscrições deverão ser feitas no endereço www.intranet.ufsj.edu.br/pibic, até o dia **10 de outubro de 2012**, às **15h**, quando o sistema será encerrado automaticamente. Para acessar o sistema de inscrição, o professor deverá informar seu CPF, sua unidade organizacional e sua senha institucional.

Deverão ser anexados ao sistema:

a) O projeto de iniciação científica, proposto pelo orientador, em formato pdf, com, no máximo, 11 páginas, 25.000 caracteres (com espaços), incluídos a capa e os anexos, adequado aos objetivos da iniciação científica, contendo, indispensavelmente:

1) **Capa:** título do projeto de iniciação científica, nome do pesquisador proponente, unidade acadêmica de lotação do proponente e número deste Edital, conforme modelo disponível no endereço www.ufsj.edu.br/prope/pibic_fapemig.php.

2) **Introdução** – delimitação do objeto: Identificação do tema – delimitação clara do problema e contextualização do assunto com breve referência ao esquema teórico, hipóteses, questões a investigar, com revisão de literatura pertinente.

3) **Objetivos:** o que se pretende alcançar com a execução do projeto.

4) **Metodologia:** procedimentos a serem utilizados para alcançar os objetivos propostos.

5) **Plano de trabalho:** exposição clara e objetiva das atividades a serem desenvolvidas pelo aluno durante a execução do projeto.

6) **Cronograma:** clareza e coerência acerca do tempo necessário a cada fase da pesquisa por um período de 12 meses.

7) **Disponibilidade de recursos:** descrição dos recursos necessários (equipamentos, parcerias, financiamento de deslocamentos etc.) para o desenvolvimento do projeto, declarando sua disponibilidade imediata, ou seja, no momento da submissão do projeto.

8) **Referências:** apresentação de todas as obras citadas, conforme metodologia científica.

b) Currículo Lattes do orientador, em pdf, referente à experiência de orientação e produção científica, técnica e artística, no período de 2007 a 2012 (somente para propostas submetidas ao PIBIC);

c) Declaração de responsabilidade, assinada e digitalizada, na obtenção de permissões de caráter legal para o desenvolvimento do projeto (disponível no endereço www.ufsj.edu.br/prope/pibic_fapemig.php).

OBS.: Depois de preencher todas as informações, o professor deverá confirmar a inscrição da sua proposta. O sistema apenas considerará a inscrição como terminada se o professor efetuar esse procedimento de confirmação.

7. PRAZOS:

Lançamento do Edital	20/9/2012
Período de inscrições	de 20/09 a 16/10/2012
Data e horário final para o envio eletrônico	16/10/2012, às 15h
Divulgação dos resultados	30/11/2012
Data limite para pedidos de reconsideração	07/12/2012
Divulgação dos resultados após análise dos pedidos de reconsideração	20/12/2012
Indicação do aluno	de 4 a 8/2/2013
Envio do Termo de Compromisso assinado	até 28/2/2013

8. BOLSA:

8.1. Duração:

Até 12 meses, com início em março de 2013 e término em fevereiro de 2014.

8.2. Valor:

O valor atual mensal da bolsa é de R\$ 400,00.

OBS.: A bolsa tem caráter transitório, é inacumulável com estágios remunerados, bolsas de outros programas e empregos de qualquer natureza. É isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

9.1. Sob a coordenação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, as Comissões Interna e Externa de Iniciação Científica analisarão os processos por meio dos seguintes procedimentos:

- 1) apreciação do currículo do pesquisador, conforme tabela anexa (somente para propostas submetidas ao PIBIC);
- 2) análise do projeto de iniciação científica (item 6.1), conforme tabela anexa.

OBS.: A avaliação dos currículos e dos projetos será feita exclusivamente na grande área de conhecimento designada pelo proponente no ato de inscrição.

9.2. Cada proponente poderá submeter, no máximo, 2 projetos para o PIBIC e 3 para o PIIC. Cada projeto deverá conter um único plano de trabalho a ser desenvolvido por um único aluno.

9.3. As bolsas serão distribuídas proporcionalmente à demanda qualificada entre as respectivas grandes áreas, considerando-se a média dos três últimos editais de iniciação científica da PROPE.

9.4. A distribuição de uma primeira bolsa por solicitante seguirá a ordenação decrescente da pontuação obtida até o limite de 60 pontos.

9.5. Após a distribuição da primeira bolsa, havendo disponibilidade de bolsas, estas serão distribuídas aos solicitantes de segunda bolsa, seguindo a mesma ordenação de pontuação prevista em 9.4.

9.6. Caso o orientador submeta dois projetos em grandes áreas de conhecimento diferentes, a proposta que obtiver maior pontuação total concorrerá à primeira bolsa, enquanto a outra proposta será contemplada na outra área, obedecendo ao item 9.5 deste Edital.

9.7. Vinte por cento do total de bolsas serão utilizados como reserva técnica pela Comissão Interna de Iniciação Científica para realizar ajustes necessários após a apreciação dos pedidos de reconsideração.

9.8. Em casos de empate na pontuação total, serão considerados, como critério de concessão de bolsa, na seguinte ordem: pontuação do projeto, maior tempo de permanência do proponente na UFSJ e maior idade do proponente do projeto.

9.9. Os projetos e orientadores aprovados no mérito e não contemplados com bolsa ingressarão imediatamente no Programa Institucional de Iniciação Científica - PIIC -, conforme manifestação do orientador no momento da submissão da proposta, e serão classificados para preenchimento de possíveis bolsas disponíveis na coordenação.

10. PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRAMENTO DOS ORIENTANDOS:

10.1. O aluno indicado pelo orientador deverá:

a) providenciar o cadastro de seu currículo na Plataforma Lattes (sítio www.cnpq.br);

b) no caso de bolsista, ter conta corrente em qualquer banco para recebimento do valor que será creditado diretamente pela Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei - FAUF -, unicamente em nome do aluno;

10.2. O orientador deverá fazer a indicação do orientando por meio de mensagem eletrônica para o endereço pibic@ufsj.edu.br. Após o recebimento da mensagem, a PROPE fará a inclusão dos dados no sistema PIBIC da UFSJ e enviará o Termo de Compromisso que estipula as condições da bolsa, pelo e-mail do orientador. Esse Termo deverá ser assinado, digitalizado e enviado para o endereço pibic@ufsj.edu.br até o dia 28/2/2013.

11. ACOMPANHAMENTO/AVALIAÇÃO:

11.1. O acompanhamento das atividades de pesquisa propostas no plano de trabalho será feito por meio de relatório final, de acordo com o modelo estabelecido pela PROPE.

11.2. Será realizado o Seminário de Iniciação Científica, encerrando os trabalhos referentes ao projeto aprovado, quando os orientandos deverão apresentar os resultados obtidos, conforme determinação da Comissão Interna de Iniciação Científica para avaliação da Comissão pertinente.

12. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

Pedidos de reconsideração deverão ser feitos somente por meio do endereço pibic@ufsj.edu.br, dentro do prazo de até 5 dias úteis corridos após a divulgação do resultado, para apreciação pela Comissão Interna de Iniciação Científica. A Comissão é soberana na decisão de recursos.

OBSERVAÇÕES:

- 1) Os processos fora das normas previstas no presente Edital não serão analisados.
- 2) Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Interna de Iniciação Científica.
- 3) A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnico-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

São João del-Rei, 20 de setembro de 2012.

Prof. André Luiz Mota
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação